



## LEI ORDINÁRIA N.º 0574/2022

De 19 de dezembro de 2022

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
EM 20 / 12 / 2022  
Edição N.º 12609

**SÚMULA:** " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO COM A COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A E DAR CONTRAPARTIDA FINANCEIRA COM FINALIDADE DE EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE 118 METROS DE REDE PRIMÁRIA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato com a COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A e dar contrapartida financeira para execução de ampliação de 118 Metros de rede primária 13,8 KV, instalação de transformador trifásico de 75 KVA e substituição de rede secundária para atender aumento de carga de 3x50A para 3x200A, com tensão de fornecimento 220/127 V.

§ 1º. O custo total da obra de está estimado em R\$ 62.608,49 (sessenta e dois mil, seiscentos e oito reais e quarenta e nove centavos), ficando autorizado o Poder Executivo de Alto Paraíso/Pr a dar contrapartida financeira no valor de **R\$ 38.339,53 (trinta e oito mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos)**, à título de contrapartida e o saldo restante será pago pela Distribuidora de Energia.

§ 2º. A contrapartida financeira do Município será paga da seguinte forma:

**I-** 30% de entrada, totalizando **R\$ 11.502,00 (onze mil, quinhentos e dois reais);**

**II-** 70% restante em 10 (dez) parcelas sendo:



- 1- R\$ 2.833,56 (dois mil, oitocentos e trinta e tres reais e cinquenta e seis centavos).
- 2- R\$ 2.833,56 (dois mil, oitocentos e trinta e tres reais e cinquenta e seis centavos).
- 3- R\$ 2.833,56 (dois mil, oitocentos e trinta e tres reais e cinquenta e seis centavos).
- 4- R\$ 2.833,56 (dois mil, oitocentos e trinta e tres reais e cinquenta e seis centavos).
- 5- R\$ 2.833,57 (dois mil, oitocentos e trinta e tres reais e cinquenta e sete centavos).
- 6- R\$ 2.833,56 (dois mil, oitocentos e trinta e tres reais e cinquenta e seis centavos).
- 7- R\$ 2.833,57 (dois mil, oitocentos e trinta e tres reais e cinquenta e sete centavos).
- 8- R\$ 2.833,56 (dois mil, oitocentos e trinta e tres reais e cinquenta e seis centavos).
- 9- R\$ 2.833,56 (dois mil, oitocentos e trinta e tres reais e cinquenta e seis centavos).
- 10- R\$ 2.833,57 (dois mil, oitocentos e trinta e tres reais e cinquenta e sete centavos).

§ 3º. A obra deverá estar concluída no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do pagamento da entrada prevista, conforme contrato a ser firmado com a COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2022.

  
**DÉRCIO JARDIM JÚNIOR**  
Prefeito Municipal